



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SECRETARIA-GERAL 8
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA..... 10

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CONJUNTA

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 53, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Disciplina o funcionamento dos órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro após a conclusão do Plano de Retomada das Atividades Presenciais (Plano RAP/MPRJ) e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a significativa redução do número de óbitos, de internações e de casos de COVID-19 no território fluminense;

CONSIDERANDO a progressiva ampliação da cobertura vacinal da população fluminense;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19), instituído pela Resolução GPGJ nº 2.332, de 18 de março de 2020, para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ);

CONSIDERANDO as exitosas ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nas Etapas Inicial, Intermediária, de Controle Emergencial e Final do Plano RAP/MPRJ;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79,

RESOLVEM



Art. 1º - As atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro serão integralmente retomadas com o encerramento do Plano RAP/MPRJ (Plano de Retomada das Atividades Presenciais) em 1º de abril de 2022, de acordo com o disciplinado nesta Resolução.

Art. 2º - São diretrizes a serem observadas durante o restabelecimento integral das atividades dos órgãos de execução e administrativos:

I - a retomada do trabalho exclusivamente presencial para os servidores não inscritos em editais do Programa-Piloto de Teletrabalho do MPRJ;

II - a possibilidade de promoção, por meios remotos, do atendimento à população e de atos que envolvam público externo, inclusive mediante utilização das Estações de Atendimento Remoto;

III - a adoção de medidas de precaução, higiene e monitoramento necessárias à prevenção e ao combate à disseminação da COVID-19, observadas as orientações da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único - A utilização de máscara quando da circulação no interior das instalações do MPRJ será regulada conforme as determinações de cada município onde se situe a unidade da instituição.

Art. 3º - É vedado o ingresso nas unidades do MPRJ de pessoa ciente de sua contaminação pela COVID-19 ou classificada como caso suspeito, nos termos das orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES).

Art. 4º - A instauração, a tramitação e o armazenamento dos procedimentos internos da atividade finalística dos órgãos de execução poderão ocorrer em meio eletrônico, mediante inclusão de todas as peças no Sistema Módulo Gestor de Processos (MGP) ou, alternativamente, no aplicativo de compartilhamento *Sharepoint*.

§ 1º - Na hipótese de adoção do *Sharepoint* como solução para o armazenamento em meio eletrônico, deverá ser mantida a alimentação do MGP conforme o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 02, de 21 de janeiro de 2010, e em suas posteriores alterações.

§ 2º - Aplica-se o disposto no *caput* aos procedimentos internos da atividade finalística dos órgãos de execução que tenham sido instaurados em suporte físico, desde que a integralidade dos autos físicos seja inserida no meio eletrônico escolhido.

§ 3º - A opção pela tramitação eletrônica de procedimento iniciado em suporte físico importará o registro da medida no Sistema Módulo Gestor de Processos e nos autos físicos e, neste último caso, com a informação sobre a fiel reprodução da documentação original.

§ 4º - Será obrigatória a anexação integral do procedimento no Sistema Módulo Gestor de Processos quando do ajuizamento de ação, arquivamento, declinação do feito para outro órgão ou outra hipótese de finalização.

§ 5º - Os autos dos procedimentos iniciados em suporte físico que passarem a adotar tramitação exclusivamente eletrônica, bem como os autos dos procedimentos eletrônicos que tenham sido armazenados no *Sharepoint*, deverão ser mantidos sob a guarda do órgão de execução responsável por eles por, no mínimo, 6 (seis) meses após sua finalização, a contar do ajuizamento da correspondente ação, do arquivamento no âmbito do órgão ou da homologação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, ressalvada a existência de regramento específico para a natureza do procedimento.

§ 6º - Cumpridos os §§ 4º e 5º, os documentos eletrônicos armazenados no *Sharepoint* poderão ser descartados.

§ 7º - Na hipótese de declinação de atribuição para órgão do MPRJ, os autos em suporte físico, quando existentes, também deverão ser remetidos ao órgão declinado.

§ 8º - Caso o volume de documentos que compõem os procedimentos iniciados em suporte físico inviabilize sua integral digitalização, deverá prevalecer o suporte físico para a documentação, sem prejuízo da possibilidade de impulsionamento por meio eletrônico, desde que as medidas promovidas eletronicamente sejam documentadas em meio físico e encartadas nos autos, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua prática ou de 48 (quarenta e oito) horas contadas da provocação de interessado.

Art. 5º - Os documentos deverão ser armazenados nos respectivos sistemas, sempre que possível, em formato PDF, respeitada a cronologia dos atos quando da indexação das peças.

Art. 6º - Os procedimentos de gestão administrativa referentes a processos de trabalho específicos já implantados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por Portaria da Secretaria-Geral do Ministério Público deverão ser



obrigatoriamente tramitados nesse sistema, sendo vedada sua instauração em suporte físico ou alternativa eletrônica.

Art. 7º - A oitiva informal prevista no artigo 179 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do adolescente apreendido ou não, é ato privativo do Promotor de Justiça e poderá ser realizada presencialmente, mediante observância da diretriz exposta no artigo 2º, III, ou por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente.

Art. 8º - Recomenda-se aos membros, servidores, estagiários e terceirizados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o preenchimento periódico do sistema de informática ComVocê, disponível no endereço eletrônico <http://comvoce.mprj.mp.br/>.

Parágrafo único - As informações reunidas por meio de tal sistema destinam-se, com exclusividade, ao Núcleo de Saúde Ocupacional, e serão empregadas com vistas à adoção de medidas temporárias de prevenção da disseminação da COVID-19 e de outras doenças.

Art. 9º - Deverão ser imediatamente reportados ao Núcleo de Saúde Ocupacional, para acompanhamento do quadro epidemiológico na Instituição:

I - os casos suspeitos, a partir da verificação dos sintomas apontados pelo Ministério da Saúde como indicativos da COVID-19, a exemplo de febre e/ou dificuldade respiratória;

II - a vacinação individual contra a COVID-19, a cada dose recebida, com a remessa de cópias dos respectivos comprovantes.

Parágrafo único - Os identificados como casos suspeitos deverão exercer suas atividades na modalidade remota, caso possível, independentemente de prévia inscrição em Programa-Piloto de Teletrabalho, no período definido pelo Núcleo de Saúde Ocupacional.

Art. 10 - O Secretário-Geral presidirá grupo de trabalho que avaliará, mensalmente, o cenário epidemiológico, encaminhando suas conclusões ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedora-Geral do Ministério Público.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2022.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério Público

I RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.464, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Força-Tarefa para atuar no processo de desinstitucionalização de pacientes psiquiátricos e adultos com deficiência.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, CRFB);

CONSIDERANDO que, após a ratificação pelo Brasil, em 2009, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e da promulgação, em 2015, da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), implementou-se um novo marco na garantia de direitos das pessoas com deficiência, incluídas as pessoas com deficiência mental, dentre os quais figuram o respeito à dignidade, à autonomia individual, à não-discriminação, à plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e à moradia digna;

CONSIDERANDO que os marcos normativos em vigor, alinhados aos parâmetros internacionais de direitos humanos, impõem a superação da institucionalização de pessoas com deficiência em instituições de características asilares, marcadas pelo abandono, pela negligência e pelo isolamento social, implementando modalidades de acolhimento de base comunitária que promovam e garantam direitos;



CONSIDERANDO que, após a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inaugurou-se uma nova perspectiva de regulamentação, gestão, financiamento e execução dos serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que, especificamente para as pessoas com deficiência em situação de dependência e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, não possuem retaguarda familiar para a moradia, estejam com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou em processo de desligamento de instituições de perfil asilar, estão previstas, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, as Residências Inclusivas (RI), modalidade específica para a oferta do serviço de acolhimento para esta população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.216/2001 estabeleceu um novo modelo assistencial em saúde mental e passou a garantir os direitos das pessoas com deficiência mental, incluindo o direito de ser atendido nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), em serviços abertos e de base territorial e comunitária, sendo vedada a internação em hospitais psiquiátricos e outras instituições de características asilares;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.708/2003 instituiu o “Programa De Volta Para Casa” (PVC), que se constitui como estratégia de desinstitucionalização que reforça as condições para a reinserção social das pessoas com longos períodos de internação em hospital psiquiátrico;

CONSIDERANDO que os Serviços Residenciais Terapêuticos (“SRT”) são pontos de atenção da RAPS que se caracterizam como moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de internações de longa permanência, com fundamento na Lei nº 10.216/2001 e na Portaria GM/MS nº 03/2017, Anexo V, com as modificações da Portaria GM/MS nº 3.588/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a desinstitucionalização das pessoas internadas em hospitais psiquiátricos e acolhidas em abrigos para pessoas com deficiência, com a realização de censo para conhecê-las e viabilizar sua reintegração familiar, quando possível, ou sua inclusão em residências inclusivas ou residências terapêuticas, conforme a política aplicável;

CONSIDERANDO, à luz da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021, recomendável a coletivização, especialização e coordenação na adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais pelo Ministério Público, de modo a privilegiar a eficiência, eficácia e a celeridade da atuação ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos autos do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0051078.2021-62,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída Força-Tarefa integrada por membros do Ministério Público para, em auxílio consentido aos Promotores de Justiça com atribuição, atuar no processo de desinstitucionalização de pacientes psiquiátricos e de adultos com deficiência.

§ 1º - A Força-Tarefa será composta por dois eixos:

I - Eixo Assistência Social - Abrigos para Pessoas com Deficiência, que visará garantir os direitos das pessoas com deficiência adultas que vivem em abrigos e adequar a rede de acolhimento socioassistencial para pessoas adultas com deficiência em situação de dependência, com a progressiva substituição dos abrigos institucionais de perfil asilar por Residências Inclusivas;

II - Eixo Saúde Mental - Hospitais Psiquiátricos, que visará enfrentar as situações de internação em hospitais psiquiátricos e, em particular, aquelas de longa permanência, com fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

§ 2º - A Força-Tarefa poderá sugerir a realização de convênios em assuntos afetos às suas finalidades.

Art. 2º - Os integrantes da Força-Tarefa serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, que indicará o responsável pela Coordenação de suas atividades.

§ 1º - O Promotor Natural que solicitar o auxílio da Força-Tarefa, ou com ela consentir, necessariamente atuará em conjunto com os demais membros designados.

§ 2º - Os integrantes da Força-Tarefa poderão ficar, de acordo com a conveniência do serviço e mediante provocação do Coordenador, afastados voluntariamente de suas funções por decisão do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º - Os integrantes prestarão auxílio recíproco no que se refere às atribuições específicas da Força-Tarefa.



§ 4º - Dentro dos limites das atribuições que lhes forem concedidas, a atuação dos integrantes da Força-Tarefa pautar-se-á pela flexibilidade, propiciando, assim, a rápida mobilização.

§ 5º - A atuação da Força-Tarefa far-se-á, preferencialmente, pela decisão da maioria de seus membros, podendo seus integrantes atuar em conjunto ou separadamente, substituindo-se uns aos outros.

Art. 3º - A atuação da Força-Tarefa será, prioritariamente, extrajudicial e no ajuizamento das ações cabíveis, incumbindo ao Promotor Natural officiar nos ulteriores atos e termos processuais.

§ 1º - Será excepcionalmente admitida a atuação em juízo, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do Coordenador, desde que haja, cumulativamente, a concordância do Promotor Natural e a disponibilidade diante dos recursos e dos casos sob atuação.

§ 2º - Fora da hipótese referida no parágrafo anterior, a Força-Tarefa estará disponível ao Promotor Natural para a realização de reuniões de trabalho destinadas ao alinhamento funcional entre as fases extrajudicial e judicial, assim como ao compartilhamento de conhecimentos e informações.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto acima, os ulteriores atos e termos processuais que demandarem do Promotor Natural, em caráter excepcional e temporário, regime de dedicação prioritária ou exclusiva, poderão ser contemplados pela sistemática do art. 26, da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - A Força-Tarefa terá a duração de 06 (seis) meses, devendo apresentar à Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada relatório bimestral das atividades.

Art. 5º - A Força-Tarefa contará com o suporte operacional e técnico preferencial dos Centros de Apoio Operacional, em especial do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde e das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência, da Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana (CGDPH), do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ), da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ), da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CADG/MPRJ), do Centro de Pesquisas (CENPE/MPRJ), do Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Inova/MPRJ) e das demais estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados.

Art. 6º - A Força-Tarefa será provida de estruturas de suporte administrativo, operacional e de assessoramento jurídico compatíveis com as suas atividades.

Art. 7º - O auxílio prestado pela Força-Tarefa não acarretará a incidência do disposto no art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.344, de 22 de setembro de 2006.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

Luciano Oliveira Mattos De Souza

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 05.04.2022

Designa a Procuradora de Justiça **ADRIANA CAMPOS BASTOS** para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça junto à 9ª Câmara Cível, no período de 04 a 23 de abril de 2022, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Procuradora de Justiça **CRISTIANE BERNSTEIN SEIXAS** para atuar na 13ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva no período de 06 a 07 de abril de 2022, em razão de licença para acompanhar familiar enfermo da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica o Promotor de Justiça **VIRGÍLIO PANAGIOTIS STAVRIDIS** para atuar na 229ª Promotoria Eleitoral - Rio Comprido, no período de 01 a 13 de abril de 2022, em razão das férias do Promotor de Justiça designado para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa a Promotora de Justiça **LUANA CRUZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, no mês de abril de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO SALLY** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, no período de 04 a 08 de abril de 2022, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça designada.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **MARCELO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, especificamente no feito nº 0000095-43.2017.8.19.0062, a partir do dia 01 de abril de 2022.

Designa a Promotora de Justiça **ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAÚJO** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, no dia 04 de abril de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **ANGÉLICA MOTHÉ GLIOCHE GASPARRI** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, especificamente nos procedimentos MPRJ 2020.00552790, MPRJ 2020.00491754 e MPRJ 2020.00544056, no IPM nº 775/2538/2016 e no processo nº 0323369-83.2016.8.19.0001, a partir do dia 06 de abril de 2022 e até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **PAULA MARQUES DE OLIVEIRA** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Volta Redonda, nos dias 07 e 08 de abril de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **PAULA AZAMBUJA MARTINS** e **VANESSA CRISTINA GONÇALVES GONZALEZ** para substituírem-se reciprocamente nos plantões noturnos dos dias 07 e 25 de abril de 2022, na Comarca da Capital.

Designa os Promotores de Justiça **CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS DA PAZ** e **BRUNO DE LIMA STIBICH** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Maracanã, respectivamente nos dias 09 e 20 de abril de 2022.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **PATRÍCIA WAJNBERGIER CHALOM** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Maracanã, no dia 10 de abril de 2022.

Designa o Promotor de Justiça **BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA** para atuar no Plantão da Central de Audiências de Custódia de Campos dos Goytacazes, no dia 16 de abril de 2022, em substituição ao Promotor de Justiça **SÉRGIO RICARDO FERNANDES FONSECA**.

Designa o Promotor de Justiça **BRUNO DE FARIA BEZERRA** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Maracanã, no dia 23 de abril de 2022.

Designa a Promotora de Justiça **ISABELLA PENA LUCAS** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal da Capital, no período de 25 a 30 de abril de 2022, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 1º de abril de 2022, **CAIO SENISE AMORIM NUNES DA SILVA**, matrícula nº 9052, para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Barra da Tijuca (Processo SEI nº 20.22.0001.0016357.2022-21).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 04 de abril de 2022, **RODRIGO SILVA DE LIMA**, matrícula nº 7340, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0016867.2022-25).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 04 de abril de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 06 de março de 2015, que designou **RODRIGO SILVA DE LIMA**, matrícula nº 7340, para prestar assessoramento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (Processo SEI nº 20.22.0001.0016867.2022-25).

Designa, com eficácia a contar de 04 de abril de 2022, **LIVIA ASSIS LIMA**, matrícula nº 8147, para prestar assessoramento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 15 de março de 2021, que a designou para



prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO (Processo SEI nº 20.22.0001.0016878.2022-19).

Designa, com eficácia a contar de 31 de março de 2022, **MARILDA AGUIAR DE ALMEIDA**, matrícula nº 6567, para prestar assessoramento à Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento e Finanças, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 27 de setembro de 2013, que a designou para prestar assessoramento à Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Exonera **SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR**, matrícula nº 7688, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2016, que designou **SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR**, matrícula nº 7688, para prestar assessoramento ao Núcleo de Saúde Ocupacional.

Nomeia **MARIANA MATOS CASEMIRO**, matrícula nº 8743, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Layla Canto da Silva Ávila, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da mesma estrutura.

Nomeia **THALITA COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 9125, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Mariana Matos Casemiro, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da mesma estrutura.

Nomeia **VITÓRIA DIONE FONSECA MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Thalita Costa do Nascimento (Processo SEI nº 20.22.0001.0012652.2022-49).

Designa **VITÓRIA DIONE FONSECA MARTINS** para prestar assessoramento à Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento da Diretoria de Gestão do Conhecimento (Processo SEI nº 20.22.0001.0012652.2022-49).

DE 04.04.2022

*Exonera, com eficácia a contar de 05 de abril de 2022, **CELSO BARBOSA MONTENEGRO**, matrícula nº 8009571, do cargo em comissão de Técnico Pericial, símbolo TP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0014404.2022-81).

*Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 05.04.2022.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 31.03.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0013201.2022-67 (Requerente: Ludmilla de Carvalho Motta - Assunto: Licença sem Vencimentos) - Defiro o requerimento de concessão de licença sem vencimentos para trato de interesses pessoais, por um ano, a contar de 1º de abril de 2022, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003.

DE 04.04.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0062594.2021-15 (Requerente: Bruna Nogueira Bernardi - Assunto: Pensão por Morte) - Defiro a pensão por morte, a partir de 22 de novembro de 2021, nos termos dos artigos 14, inciso IV c/c artigo 23, § único e 26, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.260, de 11 de junho de 2008, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.628, de 09 de junho de 2017 e artigo 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Aprovo a fixação.

Processo SEI nº 20.22.0001.0055948.2021-07 (Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado Rio de Janeiro) - Indefiro de plano a notícia de fato aqui tratada, pelos fundamentos acima. Notifique-se o Representante por sua advogada, na forma do art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Após, archive-se, na forma do art. 9º, da mesma Resolução GPGJ.

DE 05.04.2022

Processo SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0049205.2021-96 - Autorizo a prorrogação da Força-Tarefa DEGASE até o dia 30 de abril de 2022.

I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA



DE 05.04.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0016922.2022-92 - GAECO - Defiro.

Processo SEI nº 20.22.0001.0017250.2022-63 - GAECO - Indefiro.

I AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA**, na qualidade de Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CONVOCA a candidata **SARA LEONE DE CARVALHO BIONDO**, inscrição nº 14549310, para comparecer à sede das Procuradorias de Justiça, situada na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos nº 1, Centro, Rio de Janeiro, R.J., no dia 9 de abril de 2022 (sábado), às 18 horas e 30 minutos, em atendimento a pedido de remarcação do horário de realização da avaliação perante os integrantes da Comissão de Verificação, por motivo de crença religiosa, nos termos do disposto no item 10.4 do Edital do certame.

I SECRETARIA-GERAL

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0004387.2022-07.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato MPRJ nº 151/2017, derivado do Pregão Eletrônico nº 069/2017 e cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos de representação.

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 110.058,19.

PRAZO: 06 (seis) meses, com término em 09.11.2022.

DATA: 04.04.2022.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005802.2022-20.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato MPRJ nº 012/2021, cujo objeto é a execução de obra de reforma para ampliação da Sala Cofre (Datacenter) existente no subsolo do Edifício Sede do MPRJ, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com sala UPS e área técnica, incluindo serviços de obras civis, infraestrutura elétrica, sistemas de climatização, prevenção e combate a incêndio, cabeamento estruturado, segurança e monitoramento do ambiente, em regime de empreitada por preço unitário.

FUNDAMENTO: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA: 04.04.2022.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0006363.2022-05.



PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato MPRJ nº 105/2017, derivado do lote 1 do Pregão Eletrônico nº 043/2017 e cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos de passeio e utilitários.

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 329.045,97.

PRAZO: 06 (seis) meses, com término em 09.10.2022.

DATA: 04.04.2022.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 051/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0039023.2021-15.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.

OBJETO: Doação de bens móveis (impressoras a laser, microcomputadores tipo desktop e monitores de vídeo LCD/LED), destinados, preferencialmente, ao atendimento das necessidades administrativas da 124ª Delegacia de Polícia Civil (Saquarema).

FUNDAMENTO: Art. 17, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA: 04.04.2022.

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0020417.2021-14.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE CATADORES E EX-CATADORES - ATT GRAMACHO.

OBJETO: Coleta seletiva de materiais e equipamentos de propriedade do MPRJ, relacionados no lote 1 do Chamamento Público nº 001/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 06 (seis) meses, de 12.05.2023 a 11.11.2023.

DATA: 04.04.2022.

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0020417.2021-14.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO RJ LTDA - COOP RIO ECO.

OBJETO: Coleta seletiva de materiais e equipamentos de propriedade do MPRJ, relacionados no lote 2 do Chamamento Público nº 001/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 06 (seis) meses, de 12.05.2023 a 11.11.2023.

DATA: 04.04.2022.

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0020417.2021-14.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE LIXO CÉU AZUL - COOP CÉU AZUL.

OBJETO: Coleta seletiva de materiais e equipamentos de propriedade do MPRJ, relacionados no lote 3 do Chamamento Público nº 001/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 06 (seis) meses, de 12.05.2023 a 11.11.2023.



DATA: 04.04.2022.

AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 4 de abril de 2022, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0061650.2021-89

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para confecção de 4 (quatro) edições da Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como envelopes.

Lote 1

Adjudicatária: Gráfica CS EIRELI

Valor unitário: 1.1 - R\$ 14,59.

Lote 2

Adjudicatária: Fast Gráfica e Editora Ltda.

Valor unitário: 2.1 - R\$ 1,11.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 4 de abril de 2022, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0061566.2021-29

Objeto: Aquisição de materiais para recomposição de portas.

Adjudicatária: Daicon Comércio de Revestimentos e Serviços Ltda.-ME

Valores unitários: 1 - R\$ 173,25; 2 - R\$ 123,20; 3 - R\$ 45,00.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0007644.2022-47

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 20/04/2022, às 14h

OBJETO: Aquisição de fornos de micro-ondas.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 07/04/2022 e 19/04/2022, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **CAROLYNE DE ALMEIDA DE SOUSA**, identidade nº 300880549, nos autos do Procedimento nº 039-02242/2020, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, nesta cidade, no dia 02/05/2022, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprezada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro - Sede Barra da Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, identidade nº 312502586 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 034-13695/2020, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **BILCLIN PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 072.375.683-02, nos autos do Procedimento nº 016-01799/2022, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Av. das Américas, nº 3.434, bloco 02, 6º andar, Barra da Tijuca, no dia 25/04/2022, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, vem NOTIFICAR o investigado **LUIZ ALBERTO BENTO PEREIRA**, identidade nº 13377020-6 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0172264-83.2021.8.19.0001, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo telefone (24) 2246-3072 (WhatsApp) até o dia 15/04/2022, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, vem NOTIFICAR o investigado **SERGIO FRANCISCO LOOS**, identidade nº 07759039-6 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0266214-49.2021.8.19.0001, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça pelo telefone (24) 2246-3072 (WhatsApp) até o dia 15/04/2022, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária, vem NOTIFICAR a investigada **RAIANE SOUZA GONZALEZ**, identidade nº 27768348-8 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 073/06391/2021, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, nesta cidade, no dia 25/05/2022, às 13h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **ANDERSON ANUNCIÇÃO DIAS**, identidade nº 12804008-6 - IFP, nos autos do Processo nº 0021088-54.2021.8.19.0002, para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 6º andar, nesta cidade, no dia 10/05/2022, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **VANESSA FERREIRA FERNANDES**, identidade nº 13054857-1, nos autos do Processo nº 0033683-85.2021.8.19.0002, para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 6º andar, nesta cidade, no dia 26/04/2022, às 13h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem COMUNICAR ao investigado **GIOVANE DA FONSECA MOURA**, identidade nº 11955275-0, que, nos autos do Procedimento nº 034-10080/2014, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem COMUNICAR ao investigado **ALEXANDRE DO CARMO PINHEIRO**, identidade nº 20611659-2, que, nos autos do Procedimento nº 034-10080/2014, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2022.00232600

Portaria nº: 3000/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela individual. Violência psicológica e retenção de documentos. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso João Basílio da Silva. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900007

DATA: 31/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2022.00232603

Portaria nº: 3001/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Violência psicológica. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Denilson Teles Menezes. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900007

DATA: 31/03/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2022.00245145

Portaria nº: 3002/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela individual. Negligência, maus-tratos e exploração financeira. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Josefa Modesto. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900007

DATA: 31/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00841256

Portaria nº: 3003/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela individual. Condições inadequadas de habitação. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Josefa Modesto. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900007

DATA: 31/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

1ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00272516

Portaria nº: 01/2022 - Conjunto

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: NOVA IGUAÇU - CIDADANIA - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PÓS-DESASTRE - CHUVAS DE MARÇO DE 2022 - CUMPRIMENTO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 12.608/2012 E OUTRAS NORMAS DE ASSISTÊNCIA.

Código/Assunto MGP: 11847

DATA: 04/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconig@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00119870

Portaria nº: 07/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: JAPERI - CIDADANIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI - PREVI JAPERI - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - INEXISTÊNCIA - VIOLAÇÃO DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).

DATA: 30/03/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí

MPRJ nº 2017.00179132

Portaria nº: 07/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Descumprimento das cláusulas do acordo celebrado nos autos do agravo de instrumento nº 0008140-28.2017.8.19.0000, homologado judicialmente, bem como das decisões liminares proferidas nas ACPs nºs 0013447-22.2016.8.19.0024, 0015196-45.2014.8.19.0024. Descumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta objeto da execução judicial nº 0005863-98.2016.8.19.0024. Contratação de servidores temporariamente ao arropio dos acordos e decisões judiciais e nomeação de servidores comissionados fora das hipóteses constitucionalmente previstas.

Código/Assunto MGP: 10370;10219

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.00231655

Portaria nº: 010/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SÃO FIDÉLIS/RJ. CIDADANIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONTRATO nº 078/2017. "ESCRITÓRIO AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS".

Código/Assunto MGP: 1800371 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Dívida Ativa não-tributária - Multas e demais Sanções - Tribunal de Contas.

DATA: 27/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccog@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.00251018

Portaria nº: 014/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CAMPOS/RJ. TUTELA PRESTACIONAL DA EDUCAÇÃO. FALTA DE TRANSPORTE PÚBLICO DISPONÍVEL ENTRE AS LOCALIDADES DE XEXÉ, VILA DO SOL E FAROL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Código/Assunto MGP: 10076 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços - Concessão / Permissão / Autorização - Transporte Terrestre.

DATA: 03/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccog@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00207048

Portaria nº: 562/2022

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE PARACAMBI. ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS.

Código/Assunto MGP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DATA: 05/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos

MPRJ nº 2022.00129362

Portaria nº: 026/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Consumidor - Campos - Comercialização de diesel fora das especificações da ANP - Montouza Comércio e Combustíveis Ltda - Posto Dallas II - Rua Doutor Beda.

Código/Assunto MGP: 11861 - DIREITO DO CONSUMIDOR. Contratos de Consumo. Combustíveis e derivados; 11861 - Combustíveis e derivados

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocgo@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.00232535

Portaria nº: 012/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA. CAMPOS/RJ. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE MILITARES EM DESCONFORMIDADE COM RESOLUÇÕES DO CONTRAN. FALTA DE SEGURANÇA. INSALUBRIDADE DO ÔNIBUS DISPONIBILIZADO PELA CORPORACÃO.

Código/Assunto MGP: 900161 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Garantias Constitucionais/ Acessibilidade/ Veículos de Transporte Coletivo.

DATA: 28/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccocgo@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00264503

Portaria nº: 17/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meio Ambiente. Esgotamento sanitário. Notícia relativa à ausência de fossas sépticas e tratamento complementar no filtro anaeróbio no Condomínio Residencial Marambaia, localizado na Estrada da Conceição, 07, Marambaia, Itaboraí/RJ.

Código/Assunto MGP: 10110 e 1800025

DATA: 01/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00264501



Portaria nº: 18/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Licenciamento Ambiental. Cemitério. Apurar cumprimento de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o Ministério Público e o Município de Tanguá, ante as condições de funcionamento e do licenciamento ambiental dos Cemitérios instalados no Município de Tanguá.

Código/Assunto MGP: 1800003 e 1800011

DATA: 01/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00264499

Portaria nº: 19/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Meio Ambiente. Resíduos sólidos. Procedimento instaurado para acompanhar a política pública de saneamento básico pelo Município de Tanguá, compreendido especificamente em sua dimensão de Resíduos Sólidos, de forma sistêmica. Acompanhar a existência, a atualização e a efetiva implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (no eixo temático de Resíduos Sólidos). Verificar o planejamento e a execução das medidas de curto, médio e longo prazo previstas no plano municipal.

Código/Assunto MGP: 10110/ 1800026

DATA: 01/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00264498

Portaria nº: 20/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Licenciamento Ambiental. Meio Ambiente. Apurar cumprimento de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o Ministério Público, o INEA, o Município de Rio Bonito e a empresa Urbanizadora Comercial e Industrial Ltda., ante o impacto ambiental e licenciamento do Condomínio Três Coqueiros, localizado na Estrada do Rio Seco, Viçosa, Rio Bonito/RJ.

Código/Assunto MGP: 1800003 e 10110

DATA: 04/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 202101007913

Portaria nº: 028/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meio Ambiente - Campos dos Goytacazes - Perturbação do sossego - Poluição sonora - Restaurante/bar Porks - Situado na Avenida Pelinca, nº 350, Parque Tamandaré

Código/Assunto MGP: 1800030 - Meio Ambiente – Poluição Sonora

DATA: 03/04/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocgo@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2021.00993699

Portaria nº: 552/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA EDUCAÇÃO. MESQUITA. ESCOLA MUNICIPAL DEOCLÉCIO MACHADO FILHO. PRECARIIDADE DA INFRAESTRUTURA.

Código/Assunto MGP: 1800267

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.00175911

Portaria nº: 008/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CAMPOS/RJ. EDUCAÇÃO. CIDADANIA. FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA (FAETEC). APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO nº 01/2022.

Código/Assunto MGP: 12798 - DIREITO À EDUCAÇÃO/ Avaliação e Controle/ LDB 9º, VIII e IX. 1800638 - ASSUNTOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA/ Comunicação Ouvidoria - Assunto a definir.

DATA: 24/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccocgo@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 202200254821

Portaria nº: 553/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MESQUITA. ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS. PRECARIIDADE DA INFRAESTRUTURA.

Código/Assunto MGP: 12864

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00254845

Portaria nº: 554/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. INEXISTÊNCIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAGUAÍ.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 30/03/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00254968

Portaria nº: 555/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE JAPERI. INEXISTÊNCIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JAPERI.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00255008

Portaria nº: 556/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE MESQUITA. INEXISTÊNCIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MESQUITA.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00255013

Portaria nº: 557/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. INEXISTÊNCIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NILÓPOLIS.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00255016

Portaria nº: 558/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. INEXISTÊNCIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 30/03/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00255033

Portaria nº: 559/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE PARACAMBI. INEXISTÊNCIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00255050

Portaria nº: 560/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. APURAÇÃO DA INFORMAÇÃO ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUEIMADOS.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 30/03/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00196145.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.01007776.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00759444.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.01034672.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00087410.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00789717.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00760927 - Ouvidoria 768.694.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00495787.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00959872.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00228494.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00228776.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00202544.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00239304.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato 310/2021 autuada sob o nº 2021.00663931.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o art. 16º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00986651.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00986655.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2021.00986654, 2021.00986656, 2021.00986657, 2021.00986659 e 2021.00986660.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00189977.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjsfi@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Maria da Penha de Oliveira cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento parcial da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00986650.

A íntegra da decisão de indeferimento parcial pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00220738.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato nº 105/2022 autuada sob o nº MPRJ 2022.00271474.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2022.00194422, 2022.00113622, 2021.00966832, 2022.00163006, 2022.00174103, 2022.00180381, 2022.00173988, 2022.00166778, 2022.00184737, 2022.00184988 e 2022.00161794.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Rafael Lucas de Oliveira da Silva cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00968178.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Jonas Nepomuceno cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00080106.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjsap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 046/2022 - MPRJ nº 2022.00254235.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00143678.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Márcio Leo Rufino de Oliveira cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00091430.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00102244.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00163708.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00270587.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.0026652.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2010.00214417.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcicap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 043/2021 autuado sob o nº MPRJ 2021.00364512.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 035/2020 autuado sob o nº MPRJ 2020.00610169.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.00728648.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 82/2021 - MPRJ 2021.01016722.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Pirai, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2017.01063625.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 2020.00841647.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrm1@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 33/2015 MPRJ nº 2015.00731480.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2018.01129354.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2020.00054462.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2014.00364766.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2016.00797179.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 013/21 autuado sob o nº 2021.00182638.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccog@mprj.mp.br.



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 65/2009 - MPRJ nº 2010.00067521.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 75/2012 - MPRJ nº 2012.01301475.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 76/2012 - MPRJ nº 2012.01373508.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 87/2012 - MPRJ nº 2012.01208346.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 97/2012 - MPRJ nº 2012.01521258.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 542/2009 - MPRJ nº 2004.00001415.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00656870.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 8ª Promotoria de Justiça de Infância e de Juventude da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 03/18 autuado sob o nº 2018.01134577.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjijncap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2020/016 (Portaria 30/2020; MPRJ 2020.00309236).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento parcial do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2021.00511231.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijubma@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.